

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD

SAS	ITAQUERA
NOME DA OSC	OBRA SOCIAL DOM BOSCO
NOME FANTASIA	MSE DOM BOSCO
TIPOLOGIA	SMSE - MA (LAC e PSC)
EDITAL	DISPENSA DE CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/000.6056-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	192/SMADS/2020

OSC SEM ISENÇÃO COTA PATRONAL	
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL	X
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS	

RECEITAS

VALOR MENSAL DE REPASSE	R\$	60.906,43
VALOR DE IPTU	R\$	-
VALOR DE ALUGUEL	R\$	-
TOTAL DO REPASSE MENSAL	R\$	60.906,43

CONTRAPARTIDAS

TIPO	VALOR
Valor de Contrapartida em BENS	R\$ -
Valor de Contrapartida em SERVIÇOS	R\$ -
Valor de Contrapartida em RECURSOS FINANCEIROS	R\$ -

DESPESAS

ITENS DE DESPESAS (LDO)	MROSC		TOTAL
	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	
Remuneração de pessoa e Encargos Relacionados	R\$ 51.312,01	R\$ 300,00	R\$ 51.612,01
Outras Despesas (incluir valor mensal de IPTU)	R\$ 8.264,42	R\$ 1.030,00	R\$ 9.294,42
VALOR MENSAL	R\$ 59.576,43	R\$ 1.330,00	R\$ 60.906,43
Aluguel de imóvel	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DE DESPESA	R\$ 59.576,43	R\$ 1.330,00	R\$ 60.906,43



OBRA SOCIAL
DOM BOSCO
ITAQUERA - SÃO PAULO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Previsão das Despesas por Custos

CUSTOS DIRETOS	CODIGO	DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA	VALOR ESTIMADO
	RE	1.1. REMUNERAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 34.432,10
	RE	1.2. REMUNERAÇÃO DE OFICINEIROS	R\$ 2.613,76
	RE	1.3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DE RH	R\$ 3.821,96
	RE	1.4. DESPESAS OBRIGATÓRIAS POR FORÇA DE LEI OU ACORDO DE CCT	R\$ 114,56
	RE	1.5. FUNDO PROVISIONADO	R\$ 10.329,63
	OD	2.1. HORAS TÉCNICAS	R\$ 1.457,10
	OD	2.2. TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	R\$ -
	OD	2.3. ALIMENTAÇÃO PARA OS USUÁRIOS	R\$ 1.000,00
	OD	2.4. MATERIAIS PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	R\$ 1.000,00
	OD	2.5. DESPESAS COM ATIVIDADES EXTERNAS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA E DE LAZER	R\$ -
	OD	2.8. DESPESA DE TRANSPORTE E VESTUÁRIO	R\$ -
	OD	2.12. DESPESA COM TRANSPORTE DE USUÁRIOS	R\$ 2.200,00
	OD	2.13. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$ -
	OD	2.14. MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	R\$ 500,00
	OD	2.15. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 400,00
	OD	2.16. TRANSPORTE DE USUÁRIO, QUANDO NECESSÁRIO, E PARA O SERVIÇO DE ACORDO ...	R\$ -
	OD	2.17. MANUTENÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL / 2.18 MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS PERMANENTES	R\$ 1.000,00
	OD	2.19. IPTU	R\$ -
	OD	2.20. DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	R\$ 100,00
	OD	2.22. OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DIRETAMENTE DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO	R\$ 607,32

Observações:

1 - O **CODIGO** = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

2 - **DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA** = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CUSTOS INDIRETOS	CODIGO	DESCREVER OS ITENS	VALOR ESTIMADO
	OD	CONTABILIDADE	R\$ 800,00
	OD	ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 200,00
	OD	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 30,00
	RE	SUPERVISÃO/ASSESSORIA GERAL ADM E PED	R\$ 300,00

Observações:

1 - O **CODIGO** = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

2 - **DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA** = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CUSTOS DIRETOS - Remuneração de Recursos Humanos				
CARGO (Descrever individualmente)	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	
Gerente de Serviço I - Prot Especial	Diurno	40 horas	R\$	5.489,85
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Técnico de Serviço	Diurno	40 horas	R\$	3.048,06
Auxiliar de Escritório (Aux Adm)	Diurno	40 horas	R\$	1.652,34
Auxiliar de Escritório (Aux Adm)	Diurno	40 horas	R\$	1.652,34
Agente Operacional	Diurno	40 horas	R\$	1.253,09
QUANTIDADE TOTAL DE TRABALHADORES				12

CUSTOS DIRETOS - Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho	
DESCRIÇÃO	VALOR
MÉDICO E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 114,56

CUSTOS DIRETOS - Fundo Provisionado			
VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO		ALÍQUOTA	VALOR PROVISIONADO
R\$	34.432,10	30	R\$ 10.329,63

Obs.: ALÍQUOTA = no mínimo 21,57% da folha de pagamento.

CONTRAPARTIDAS		
TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR

Obs.: TIPO = "B" para bens; "S" para serviços e "F" para financeira

Data: 28/05/2021

Nome do Presidente			
ROSALVINO MORÁN VIÑAYO			
Nº do RG:	RNE W057618-6	Nº do CPF:	126.151.138-79
Assinatura:			

Rosalvino Morán Viñayo
Rosalvino Morán Viñayo
Diretor Presidente
CPF 126.151.138-79
RNE W057618-6

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD
PARECER CONCLUSIVO

Tendo recebido a planilha **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD**, em conformidade ao

SAS	ITAQUERA
NOME DA OSC	OBRA SOCIAL DOM BOSCO
NOME FANTASIA	MSE DOM BOSCO
TIPOLOGIA	SMSE - MA (LAC e PSC)
EDITAL	DISPENSA DE CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0006056-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	192/SMADS/2020

Tendo recebido a planilha **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD**, em conformidade ao contido no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, da Organização da Sociedade Civil: Obra Social Dom Bosco, do serviço citado na inicial e após análise nos termos da legislação vigente, **DELIBERAMOS** por:

(X) **APROVAR** a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD para vigência no período de **01 / 07 / 2021 à 31 / 03 / 2022**

() **REPROVAR** a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

A OSC poderá interpor recurso ao Supervisor de Assistência Social da SAS citada na inicial nos termos do parágrafo 1º do artigo 119 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

São Paulo, 07 de junho de 2021 .

Jaqueline Ferreira
 R.F. 850.975-1
 CRESS-SP/45545
 SMADS

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria

Ciência da Organização da Sociedade Civil:

Data: 07/06/2021

Carimbo e assinatura do Representante Legal da OSC

Rosalvino Moran Vilhaino
 Diretor Presidente
 CPF 126.151.138-79
 RNE W057618-6

Obs: Embora parecer seja aprovado, segue anexo, em duas páginas, considerações a respeito elaboradas pelo Sindsip.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTAL PRD - PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS, INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SMADS/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Previsão de Receitas e Despesas -PRD, enquanto instrumental a ser preenchido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviços Socioassistenciais na cidade de São Paulo em parceria com SMADS, faz a previsão das receitas e das despesas durante a anualidade da execução do objeto das parcerias pelas OSC.

Tal instrumental, recentemente instituído pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre a SMADS e as OSC para prestação de serviços socioassistenciais, deve apresentar a descrição do valor financeiro do repasse mensal total distribuídos ou não nos itens de despesas considerados como custos diretos e custos indiretos, requerendo para sua aprovação ou reprovação a emissão de Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria, para que efetive ou não tais gastos na anualidade prevista.

Ressalta-se que a Gestão de Parceria nas 32 Supervisões de Assistência Social (SAS) é realizada por analistas formados em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia.

O conteúdo da Planilha do referido instrumental "PRD", disponibilizado no site da SMADS, contém campos pelos quais as OSC contratadas devem indicar as Receitas "Valor mensal de repasse"; "Valor de IPTU" e "Valor de Aluguel", bem como as Contrapartidas, caso as tenham em bens; serviços e recursos financeiros e indicar as despesas do serviço socioassistencial considerando a Remuneração de Pessoal e encargos relacionados e Outras Despesas, bem como valor de IPTU e ainda indicar informações complementares, tais como a previsão das despesas por custos diretos e indiretos, descrevendo os itens de despesas previstos em cada tipologia, bem como seu valor estimado, além de informar as despesas obrigatórias por força de lei ou acordo de convenção coletiva de trabalho, tais como Vale Transporte, PIS entre outras. Devem, ainda, prever corretamente o valor da alíquota prevista para o Fundo Provisãoado.

Cumprе destacar que anteriormente à instituição, pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, do instrumental PRD, utilizava-se, para a aprovação da previsão das receitas e despesas nas anualidades das parcerias em SMADS, o instrumental denominado "Demonstrativo de Custeio", que foi instituído pela Portaria 27/SMADS/2015 revogada pela mencionada Instrução Normativa nº 03. Assim, o instrumental "Demonstrativo de Custeio" foi substituído pelo atual "Previsão de Receitas e Despesas – PRD".

Ambos os instrumentais, Demonstrativo de Custeio do Serviço e PRD - que apresentam mais similaridades do que divergências em seus formatos e conteúdo - no que concerne a sua aprovação pelos analistas, no papel, respectivamente, de Técnico Supervisor e de Gestor de Parceria, impõem a esses profissionais, desde 2015, que opinem "tecnicamente" a respeito de previsões de custos (receitas e despesas). Entendemos que as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 devem sofrer urgente realinhamento, pelos motivos a seguir aduzidos:

Motivo 1: Os analistas designados como Gestores de Parceria têm formação em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia. Não há na grade curricular dessas formações nenhuma disciplina de Matemática Financeira ou contabilidade, sendo estas competências típicas da formação de profissionais que cursam Ciências Contábeis e áreas afins.

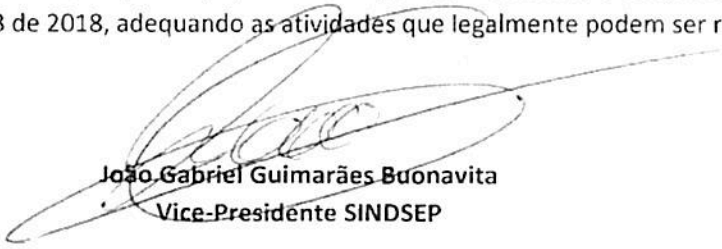
Motivo 2: O Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria requer que este profissional emita opinião técnica, aprovando ou reprovando a referida PRD para a anualidade prevista e analisando se esta se encontra em conformidade com o disposto no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Isto é, a referida Instrução impõe ao gestor de parceria a verificação de fluxos financeiros (receitas e despesas) das parcerias, procedendo à análise da previsão de todos os itens de despesas e da previsão dos custos diretos, considerando outros dispositivos da referida Instrução Normativa no que tange à remuneração de recursos humanos considerando os encargos sociais e trabalhistas, fundo provisionado, despesas obrigatórias, entre outros aspectos cujas análises são tipicamente pertinentes à formação de profissionais de outras áreas, como contador, administrador e áreas afins;

Motivo 3: Por não ter conhecimento sobre matéria contábil, os assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e sociólogos que desempenham a função de Gestor de Parceria, ao aprovarem ou reprovarem a referida PRD em obediência a uma Instrução Normativa - que estimula o desvio do exercício das competências que lhes são típicas - sujeitam-se ao cometimento de ato de improbidade administrativa, em razão de serem obrigados a emitir opinião técnica sobre tema acerca do qual não possuem conhecimento teórico, prático e metodológico.

É inegável que o trabalho técnico do Supervisor de Serviços/Gestor de parceria é essencial ao acompanhamento e avaliação da qualidade do serviço prestado, entretanto, é imperioso que as análises trabalhistas, contábeis e financeiras sejam realizadas por profissionais que possuam competência nessas matérias.

Importante ressaltar também que as referidas análises também não podem ser atribuídas aos profissionais de nível médio – Agente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP's, que integram as equipes responsáveis pelas atribuições financeiras da SAS.

Face a todo o exposto, os analistas que exercem a função de Gestores de Parceria, por meio do SINDSEP, visando à qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados à população usuária dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social da cidade de São Paulo, bem como visando à proteção dos agentes públicos em questão, apontam a imperiosa necessidade de que SMADS reveja a Instrução Normativa nº 03 de 2018, adequando as atividades que legalmente podem ser realizadas pelos Gestores de Parceria.



João Gabriel Guimarães Buonavita
Vice-Presidente SINDSEP